



**PORTARIA Nº 31**, de 30 de julho de 2021.

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ao servidor **Sr. Angelo Cezar Figueiredo.**”


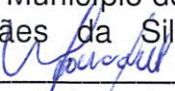
Alex da Silva Moura, Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra – **PREVICOB**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição - sob nº **P. Pre 30/2020**;


RESOLVE

**Art. 1º** Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, ao servidor **Sr. Angelo Cezar Figueiredo**, matrícula nº 5237, PASEP nº 106.306.835-03, efetivo no cargo de Agente de Arrecadação, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com proventos mensais integrais e paridade, com fulcro no Art. 35 da LC 10/06, que rege a Previdência Municipal e Art. 6º da E.C 41/2003, c/c Art. 195, inciso III, da Lei Municipal 2.052/99, até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor a partir do dia **02/08/2021**, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, comunique-se e cumpra-se.

Dada e passada nesta Cidade de Conceição da Barra, aos 30 (trinta) dias do mês de julho (07) de dois mil e vinte e um (2021), na sede do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra– PREVICOB. Eu,  Rozimere Guimarães da Silva Martins – Coordenadora de Benefícios, que digitei. E eu,  Fabricio Siquara Gonçalves, Diretor Administrativo/Financeiro conferi e subscrevi.

  
**Alex da Silva Moura**  
Diretor Presidente  
Portaria nº 337/18 – Matrícula 463

Considerando que os atos ímprobos, irresponsáveis e desrespeitosos a lei praticados pelo Ex- Gestor conduziram o Município a um caos financeiro, que seria ferozmente ampliado no caso de se ter por cessada as transferências voluntárias conforme dispõe o §2º do artigo 31 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o que evidencia prática de conduta dolosa ante a ausência de medidas efetivas para correção do descompasso na gestão da despesa de pessoal;

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º.** Ficam **REPROVADAS** as contas do senhor Amadeu Boroto, referente ao **exercício de 2016**, quando se encontrava no cargo de Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos contidos nos Pareceres Prévios 00010/2020-1, 00116/2020-1 e 00026/2021-9, todos do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAULO FUNDÃO**  
Presidente

**Protocolo 691421**

### Entidades Municipais

#### Fundo Municipal de Saúde de Alfredo Chaves

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES-ES.

Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato n.º 22/2020/FMS.

Proc. Adm. n.º 5096/2021

Pregão Presencial n.º 017/2020.

Contratante: Município de Alfredo Chaves - através do Fundo Municipal de Saúde.

Contratado: Posto Levy Kar LTDA.

Objeto: manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do referido contrato, passando o valor da Gasolina Aditivada (shell V-Power) de R\$ 6,15 para R\$ 6,18.

Dotações: 120001.1012200022.107 e 120003.1030200182.121

Elemento de Despesa: 33903000000.

Fonte de recurso: 12110000000 e 22200008000

Fichas: 004 e 047.

Assinatura: 14 de julho de 2021.

Sílvia Pinto Ferreira  
Secretária Municipal de Saúde

**Protocolo 691429**

#### Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra

**Alex da Silva Moura**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra - **PREVICOB**, por designação na forma da lei, no uso de suas atribuições, torna-se público que foi expedido o ato abaixo descrito:

#### **PORTARIA Nº. 31 de 30/07/2021**

**Finalidade: Art. 1º** - Conceder o benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao servidor Sr.

**Angelo Cezar Figueiredo**, matrícula 5237, efetivo no cargo de Agente de Arrecadação, lotado na Sec. Mun. de Administração, com proventos mensais integrais e paridade, com fulcro no Art. 40, §1º, inciso III, Alínea "a" da CF/88, com Redação no Art. 6º da EC 41/2003 Especial, c/c Art. 40, § 5º da CF/88 e Art. 16 da Lei Municipal nº10/2006, até posterior deliberação.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir do dia **02/08/2021**, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Protocolo 691437**

**Alex da Silva Moura**, Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Conceição da Barra - **PREVICOB**, por designação na forma da lei, no uso de suas atribuições, torna-se público que foi expedido o ato abaixo descrito:

#### **PORTARIA Nº. 32 de 30/07/2021**

**Finalidade: Art. 1º** - Conceder o benefício Aposentadoria por Idade a servidora Sra. **Maria Luiza Fundão Vieira Peixoto**, matrícula 4623.2, efetiva no cargo de Pedagogo - Nível Superior, lotada na Sec. Mun. De Educação, com proventos proporcionais, com fulcro no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b", da CF/88, com redação da E.C 41/2003, c/c com o e Art. 17 da LC 10/2006 que rege a Previdência Municipal, até posterior deliberação. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir do dia **02/08/2021**, revogando - se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**Protocolo 691439**

#### **NOMEIA OS MEMBROS PARA COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO, LEVANTAMENTO, E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS DO PREVICOB.**

**Art. 1º** - Nomeia Comissão Permanente de Levantamento e Avaliação Patrimonial, responsável pelos Bens Móveis e Imóveis do Previcob, composta pelos membros.

**Presidente:** Fabricio Siquara Gonçalves;

**Membros:** Thayane Barros da Silva Coitinho e Jhonson Alexandre Giacomini Ribeiro.

**Art. 2º** - Compete a Comissão de Inventário, Levantamento e Avaliação.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ratificando-se aos atos praticados referentes aos exercícios 2019/2020.

Alex da Silva Moura - Diretor Presidente.

Publique-se e cumpra-se.

**Protocolo 691507**

#### Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Linhares

#### **IPASLI - INST. PREV. ASSIST. SERVIDORES DO - MUNICÍPIO DE LINHARES ES.**

RESUMO DOS ATOS EXPEDIDOS PELO DIRETOR PRESIDENTE DO IPASLI.

#### **PORTARIA/ Nº.0177/2021 DE 26/07/2021-**

Dispõe sobre Concessão de Aposentadoria especial de magistério em nome da segurada Arlete Rodrigues Ferraz, com proventos integrais, efetivo, no cargo de Prof. de Educação Básica I -PEB-III-G, com efeitos financeiros a partir de 01/08/2021 e dá - outras providências.

**Protocolo 690145**